

Estudo Técnico Preliminar 115/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23768.012100/2024-98

2. Descrição da necessidade

O Hospital Universitário João de Barros Barreto presta atendimento à população em geral a nível terciário e de alta complexidade, que tem como fonte de recursos o Sistema Único de Saúde e atua como centro de formação de profissionais e especialistas em saúde, bem como é uma instituição que fomenta pesquisa clínica nas diversas áreas da medicina.

Para o desenvolvimento das inúmeras atribuições acima mencionadas, é fundamental a utilização de diversas tecnologias, parte delas com alto grau de inovação, o que impõe à Unidade de Laboratórios de Análises Clínicas uma renovação constante de seus materiais, equipamentos e instrumentais, necessários à realização de procedimentos nas mais diversas especialidades médicas, de forma que a mesma possa atender a demanda de exames laboratoriais do HUIBB, com reagentes e equipamentos em quantidade, qualidade e em condições adequadas, garantindo uma assistência segura e eficaz ao paciente.

Nesse sentido, visando sempre a melhoria dos processos e qualidade dos exames, a possibilidade de fornecimento de insumos para o isolamento e teste de sensibilidade de micobactérias pelo método automatizado, conforme ofício conjunto circular nº 2/2022/CGLAB/DAEVS/SVS/MS de 20 de junho de 2022 e Portaria nº 33, publicada no Diário Oficial da União nº 164, seção 1, página 133, em 26 de agosto de 2020, que foi incorporado ao Sistema Único de Saúde o teste de cultura líquida automatizada para detecção de micobactérias e o teste de sensibilidade aos antimicrobianos utilizados no tratamento da tuberculose (TB), apresenta uma grande oportunidade de avanço no diagnóstico de tuberculose.

A cultura é o exame laboratorial que permite a multiplicação e o isolamento de bacilos álcool-ácido resistentes (BAAR), a partir da semeadura da amostra clínica em meios de cultura específicos para micobactérias. É um método sensível e específico para o diagnóstico das doenças causadas por micobactérias, principalmente para a tuberculose (TB) pulmonar e extrapulmonar. Nos casos pulmonares com baciloscopia negativa, a cultura do escarro pode aumentar em até 30% o diagnóstico bacteriológico da doença. Os métodos clássicos para cultura de micobactérias utilizam a semeadura da amostra em meios de cultura sólidos, os quais têm a vantagem de serem de menor custo e de apresentarem um índice de contaminação menor. Porém como desvantagem, no meio sólido o tempo de detecção do crescimento bacteriano varia de 14 a 30 dias (cultura positiva) podendo se estender por até oito semanas (cultura negativa).

Os sistemas comerciais automatizados de cultura apresentam uma grande vantagem em detectar precocemente o crescimento bacteriano em uma cultura positiva, contribuindo de maneira mais rápida para a quebra da cadeia de transmissão da micobactéria. Neste caso o tempo de detecção do crescimento bacteriano varia de 03 a 14 dias (cultura positiva) podendo se estender por até 42 dias (cultura negativa).

O teste de sensibilidade é um exame laboratorial realizado para detectar a resistência/sensibilidade dos isolados de Mycobacterium tuberculosis aos fármacos utilizados no tratamento da TB. O método disponível para o Teste de Sensibilidade pela metodologia convencional necessita para o seu resultado 42 dias de incubação. No método automatizado obtemos resultados disponíveis após 5 a 13 dias de incubação ofertando, deste modo, um resultado mais rápido que irá sinalizar a mudança ou não do esquema terapêutico do paciente, caso apresente resistência aos fármacos.

O método automatizado e não radiométrico passou a ser considerado padrão ouro em 2010. (Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, 2010).

O método automatizado é mais rápido e preciso, diminuindo o tempo e aumentando a eficácia de resposta em comparação com os métodos manuais, que melhora a agilidade no resultado e no início do tratamento do paciente.

Considerando a disponibilização de insumos pelo Ministério da Saúde, para o isolamento e teste de sensibilidade de micobactérias pelo método automatizado, conforme ofício conjunto circular nº 2/2022/CGLAB/DAEVS/SVS/MS de 20 de junho de 2022 e Portaria nº 33, publicada no Diário Oficial da União nº 164, seção 1, página 133, em 26 de agosto de 2020, que foi incorporado ao Sistema Único de Saúde o teste de cultura líquida automatizada para detecção de micobactérias e o teste de sensibilidade aos antimicrobianos utilizados no tratamento da TB, ambos realizados em tubo indicador de crescimento de micobactérias – do inglês Mycobacteria Growth Indicator Tube (MGIT).

Diante do exposto, reiteramos a necessidade de um sistema automatizado para realização de cultura e teste de sensibilidade para o diagnóstico laboratorial da tuberculose. Haja vista que este hospital é referência estadual no tratamento de doenças infectocontagiosas, HIV/SIDA diagnóstico e tratamento da fibrose cística, dermatologia, meningite, além de ser referência secundária e terciária no tratamento da tuberculose multirresistente (TBMR), reforçamos a necessidade de automação para agilidade no diagnóstico laboratorial da TB, para que, com o diagnóstico rápido, seja possível intervir na cadeia de transmissão da doença que se faz por via respiratória e em conformidade com o preconizado pelo Ministério da Saúde no Plano Nacional pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública (MS, 2017), por meio do diagnóstico precoce de todas as formas de TB, com ampliação e oferta universal de cultura e teste de sensibilidade para todos os casos de tuberculose, garantindo o acesso ao diagnóstico da TB sensível e resistente e o início oportuno do tratamento.

Prover a seção de tuberculose desta Unidade laboratorial com a locação de equipamentos automatizados para isolamento e teste de sensibilidade de micobactérias, necessário ao desenvolvimento das atividades, haja vista que a locação do equipamento automatizado, será vantajosa financeiramente para a instituição, visto a economicidade, quando comparado ao regime de aquisição de insumos com o equipamento em regime de comodato, pois tais insumos serão ofertados pelo Ministério da Saúde à rede de diagnóstico laboratorial da tuberculose.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - ULAC / ULAC/DDT/GASJBB/CHU-UFPA	MARIELLE PIRES QUARESMA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço é enquadrado como continuado, nos termos do art. 149, I, do RLCE 2.0, tendo em vista que a necessidade permanente ou prolongada do objeto impõe à parte contratada o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo durante a vigência contratual.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 5 (cinco) anos, com base no art. 147 do RLCE 2.0, considerando a complexidade do processo com instalação de equipamentos, validação dos testes, treinamento de pessoal, interfaceamento com o Sistema de Informação Laboratorial (SIL), aliado ao fato que estes exames são essenciais para o cuidado dos pacientes, não podendo sofrer interrupções em nenhuma hipótese.

Registro na Vigilância Sanitária e órgãos competentes, de modo a garantir que os interessados em fornecer seus serviços, insumos e acessórios, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem a qualidade dos serviços ofertados.

5. Levantamento de Mercado

1. DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS E JUSTIFICATIVAS.

A pesquisa de preços é fundamental para o planejamento das compras públicas, uma vez que é a partir dessa pesquisa que o custo do objeto é estimado. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações.

Em consonância com a *Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH* que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação d **Contratação de serviço de locação de equipamentos de laboratório para a seção de tuberculose do Laboratório de análises clínicas do HUJBB, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas, incluindo instalação e manutenção dos mesmos por um período de 12 (doze) meses para o exercício de 2024.**

2. PARÂMETROS

Para obtenção dos preços apresentados e para compor o valor de referência a pesquisa foi realizada com base nos seguintes parâmetros:

- Pesquisa com fornecedores (SEI 40883957).

3. METODOLOGIA

Foi adotada a metodologia de pesquisa com fornecedores, não atendendo à priorização estabelecida no § 2º do Art. 3º da *Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH*, por não ser possível encontrar no Banco de Preços valores homologados equivalentes em todas as especificidades deste processo.

Foram enviados e-mails solicitando orçamento para empresas do ramo, conforme anexo (40883939).

A cotação com empresas atendeu aos requisitos estabelecidos nos artigos 5º, 6º e 7º da *Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH*.

No entendimento da EPC, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado.

4. MANIFESTAÇÃO QUANTO À ADEQUAÇÃO DO OBJETO PESQUISADO

O objeto pesquisado foi cotado de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e seus anexos.

Ressalta-se que a locação torna-se mais vantajosa visto que não é movido processo de aquisição de bens permanentes onde seria necessário realizar processo de contratação para manutenção periódica do equipamento, bem como o comodato não encaixaria neste objeto, visto que os insumos para testes serão fornecidos pelo Ministério da Saúde, e não adquiridos diretamente pela instituição.

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇOS

Declaramos, para os devidos fins licitatórios, que as cotações de preços anexadas aos autos e os valores descritos na tabela de especificações de serviços e formação dos valores de referência, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado. Declaramos, ainda, que a pesquisa de preços foi realizada a partir dos critérios estabelecidos na *Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH*.

Os cálculos dos valores estão corretos e de acordo com as metodologias recomendadas. Foi realizada a análise criteriosa dos preços cotados. As especificações técnicas dos itens estão alinhadas às necessidades da Instituição.

Toda a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram a pesquisa de preços foi juntada ao processo.

6. Descrição da solução como um todo

Os itens que compõem o objeto estão sucintamente descritos no item 07, assim como as quantidades. O detalhamento das condições e exigências para o correto cumprimento do contrato estão estabelecidas ao longo deste instrumento.

Os requisitos especificados neste Estudo Técnico Preliminar são considerados condições mínimas ao atendimento das necessidades da Ebserh e devem ser iguais ou superados pela CONTRATADA.

Considerando a disponibilização de insumos pelo Ministério da Saúde, para o isolamento e teste de sensibilidade de micobactérias pelo método automatizado, conforme ofício conjunto circular nº 2/2022/CGLAB/DAEVS/SVS/MS de 20 de junho de 2022 e Portaria nº 33, publicada no Diário Oficial da União nº 164, seção 1, página 133, em 26 de agosto de 2020, que foi incorporado ao Sistema Único de Saúde o teste de cultura líquida automatizada para detecção de micobactérias e o teste de sensibilidade aos antimicrobianos utilizados no tratamento da TB, ambos realizados em tubo indicador de crescimento de micobactérias – do inglês Mycobacteria Growth Indicator Tube (MGIT).

Toda a manutenção e operacionalização do equipamento ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico previsto no inciso IV do art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os serviços serão prestados de forma contínua pois são essenciais à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas deste hospital, de modo que a sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os contratos regidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste em violação da obrigação de licitar.

O contrato será formalizado por intermédio de instrumento contratual e terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos contados a partir de sua celebração, com base no art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0, sendo vedado o contrato por prazo indeterminado.

Os itens que compõem o objeto estão sucintamente descritos no quadro abaixo, assim como as quantidades. O detalhamento das condições e exigências para o correto cumprimento do contrato estão estabelecidas ao longo deste instrumento.

Os requisitos especificados neste Termo de Referência e seus anexos são considerados condições mínimas ao atendimento das necessidades da Ebserh e devem ser iguais ou superados pela CONTRATADA.

Considerando a disponibilização de insumos pelo Ministério da Saúde, para o isolamento e teste de sensibilidade de micobactérias pelo método automatizado, conforme ofício conjunto circular nº 2/2022/CGLAB/DAEVS/SVS/MS de 20 de junho de 2022 e Portaria nº 33, publicada no Diário Oficial da União nº 164, seção 1, página 133, em 26 de agosto de 2020, que foi incorporado ao Sistema Único de Saúde o teste de cultura líquida automatizada para detecção de micobactérias e o teste de sensibilidade aos antimicrobianos utilizados no tratamento da TB, ambos realizados em tubo indicador de crescimento de micobactérias – do inglês Mycobacteria Growth Indicator Tube (MGIT).

Toda a manutenção e operacionalização do equipamento ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico previsto no inciso IV do art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa das quantidades a serem contratadas estão em anexo neste documento.

ITEM	COD. EBSERH	COD. CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE EQUIPAMENTOS	Unidade de Fornecimento	Período em meses
1		14206	<p>Locação de equipamento de laboratório - Equipamento totalmente automatizado para isolamento primário de microbactérias a partir de amostras clínicas pulmonares e extra-pulmonares e realização de teste de sensibilidade a antibióticos para Mycobacterium tuberculosis, acompanhado de software para gerenciamento de informações dos exames realizados no setor de tuberculose e interfaceamento para envio dos resultados ao sistema GAL. O equipamento deve ter capacidade para 960 tubos simultâneos com monitoramento contínuo, simultâneo e automático dos tubos, através de método fluorescente, não invasivo e não radiométrico.</p> <p>O equipamento deve possuir dispositivos de biossegurança para processamento de amostras, tais como tubos com tampa de rosca e não utilização de agulhas e seringas.</p> <p>A responsabilidade de instalação e a manutenção deste, ficará a cargo da contratada.</p>	1	MÊS	12

8. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme disposto no artigo 34 da Lei nº. 13.303/16, o valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso.

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. DA AQUISIÇÃO EM GRUPOS

Não aplicável, considerando que a presente contratação visa a locação de um único equipamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação foi prevista no Acordo Organizativo de Compromissos 2024, conforme Termo de dotação orçamentária (41373536) e ACORDO ORGANIZATIVO DE COMPROMISSOS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEERH E O COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (36539433).

A aquisição tem seu fulcro no **Plano Diretor Estratégico-PDE 2024-2028 do CH-UFGA/Ebserh** alinhado com os objetivos estratégicos listados no **Mapa Estratégico 2024-2028 da Rede Ebserh**, como a Ampliação e qualificação da participação dos hospitais de atenção à saúde do SUS; qualificação do cuidado hospitalar; Aprimoramento das condições de ensino e dos cenários de prática; Promoção da sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em rede; contribuição com a estratégia de saúde digital para o SUS; Fortalecimento do reconhecimento da imagem pública da EBSEERH; desenvolvimento da capacidade institucional em gestão hospitalar; Ampliação e diversificação das fontes de financiamento; promoção do engajamento e valorização dos trabalhadores, dentre outros objetivos, tendo a “Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS” como propósito, conforme exposto na Figura 1.

No tocante está alinhada com a visão da Rede EBSEERH presente no Mapa Estratégico vigente (2024 –2028): “*Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS*”

Figura 1. Mapa Estratégico da Rede Ebserh 2024 – 2028



A Ebserh, tendo por missão a Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS, que busca implementar as melhores práticas em todos os processos institucionais e, no campo da gestão de suprimentos, identificar e sanar deficiências, por vezes existentes, na cadeia de suprimentos em suas unidades hospitalares. Trabalhar de modo confiável, com base em modelos de previsão da necessidade de ressuprimento de produtos para saúde e medicamentos em uma unidade hospitalar, consiste em realizar estudos minuciosos e específicos, devido às incertezas que configuram o comportamento da demanda dos serviços oferecidos por um hospital. Nesse contexto, a elaboração da proposta de melhoria dos processos logístico-hospitalares visa otimizar os recursos existentes e minimizar os riscos à saúde do paciente.

12. Resultados Pretendidos

Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas da sociedade, e também:

- Fornecer o adequado atendimento através de uma assistência segura sem riscos para profissionais e pacientes;
- Garantir o funcionamento das atividades de assistência, ensino e pesquisa;
- Adquirir o material necessário para cumprimento das atividades finalísticas do Complexo Hospitalar UFPA;
- Manter estoque adequado à continuidade dos serviços prestados;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos pacientes;
- Proporcionar satisfação dos usuários envolvidos no processo;
- Cumprir com a missão institucional e com o contrato de gestão com o Sistema Único de Saúde;
- Contribuir na formação dos profissionais de saúde, residentes e graduandos;
- Alcançar benefícios em termos de eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

13. Providências a serem Adotadas

Considerando o tempo de tramitação e homologação do processo licitatório, estima-se que este processo o processo em tela seja concluído em aproximadamente 60 dias, propiciando a continuidade da prestação de serviços aos pacientes ambulatoriais e internados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)/ - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2010, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os aspectos técnicos e levantamentos realizados ao longo da fase preparatória, esta Equipe de Planejamento declara como viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIELLE PIRES QUARESMA

Coordenadora EPC

JOAO DE DEUS TEIXEIRA JUNIOR

Integrante Técnico

JOAO DA SILVA SIQUEIRA

Integrante Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Producao_de_Cultura_de_BAAR_ULAC_HUJBB_2023.pdf (177.43 KB)
- Anexo II - Producao_de_Cultura_de_BAAR_ULAC_HUJBB_2022.pdf (246.01 KB)

**Anexo I -
Producao_de_Cultura_de_BAAR_ULAC_HUJBB_2023.pdf**

PRODUÇÃO DA CULTURA DE MICOBACTÉRIAS 2023

MESES	CULTURA DE MICOBACTÉRIAS															
	Cultura Sólida (Löwenstein Jensen)															
	ESCARRO/PULMONAR (P)								MATERIAL EXTRAPULMONAR (E)							
	POSITIVAS		NEGATIVAS		CONTAMINADAS		INSUFICIENTES		POSITIVAS		NEGATIVAS		CONTAMINADAS		INSUFICIENTES	
D	C	D	C	D	C	D	C	D	C	D	C	D	C	D	C	
JANEIRO	14	8	85	140	11	15	18	5	0	0	45	0	3	0	0	0
FEVEREIRO	5	9	67	104	3	3	20	10	0	0	43	0	1	0	0	0
MARÇO	4	4	80	142	6	16	23	20	0	0	36	0	2	0	3	0
ABRIL	21	1	117	49	22	14	67	14	1	0	17	0	2	0	0	0
MAIO	14	11	148	87	12	2	16	8	4	0	40	6	2	0	0	0
JUNHO	20	10	114	63	6	9	14	2	2	0	29	0	3	0	0	0
JULHO	20	7	83	123	9	11	24	10	2	0	20	0	0	0	0	0
AGOSTO	24	10	106	95	5	10	22	0	0	0	20	0	1	0	0	0
SETEMBRO	16	5	45	102	10	3	26	5	0	0	20	0	1	0	0	0
OUTUBRO	6	9	99	123	1	8	13	7	0	0	36	0	1	0	0	0
NOVEMBRO	12	6	118	87	5	5	18	3	1	0	16	0	0	0	0	0
DEZEMBRO	19	6	68	85	18	4	2	10	0	0	29	0	0	0	1	0
TOTAL	175	86	1130	1200	108	100	263	94	10	0	351	6	16	0	4	0
TOTAL D + C	261		2330		208		357		10		357		16		4	

	POSITIVAS	NEGATIVAS	CONTAMINADAS	INSUFICIENTES
TOTAL P + E	271	2687	224	361

LEGENDA:

D - Diagnóstico

C - Controle

P - Escarro/Pulmonar

E - Material Extrapulmonar

**Anexo II -
Producao_de_Cultura_de_BAAR_ULAC_HUJBB_2022.pdf**

PRODUÇÃO DA CULTURA DE MICOBACTÉRIAS 2022

MESES	CULTURA DE MICOBACTÉRIAS															
	Cultura Sólida (Löwenstein Jensen)															
	ESCARRO/PULMONAR (P)								MATERIAL EXTRAPULMONAR (E)							
	POSITIVAS		NEGATIVAS		CONTAMINADAS		INSUFICIENTES		POSITIVAS		NEGATIVAS		CONTAMINADAS		INSUFICIENTES	
D	C	D	C	D	C	D	C	D	C	D	C	D	C	D	C	
JANEIRO	8	9	54	60	23	10	15	2	2	0	36	0	4	0	4	0
FEVEREIRO	18	6	69	65	26	20	27	7	1	0	25	0	3	0	0	0
MARÇO	27	10	67	74	30	37	38	11	2	0	32	0	3	0	0	0
ABRIL	17	4	52	47	31	54	38	17	0	0	34	0	1	0	2	0
MAIO	12	8	80	89	40	23	32	16	1	0	41	1	6	0	0	0
JUNHO	16	9	73	82	32	14	44	8	1	0	34	0	4	0	0	0
JULHO	15	9	74	92	12	11	35	13	0	0	42	0	1	0	1	0
AGOSTO	28	10	96	92	10	8	43	11	3	0	40	0	2	0	0	0
SETEMBRO	13	13	89	106	11	8	43	17	0	0	28	0	0	0	0	0
OUTUBRO	9	13	74	84	12	8	28	13	2	0	36	0	2	0	0	0
NOVEMBRO	11	10	79	93	12	8	18	4	2	0	35	0	1	0	0	0
DEZEMBRO	12	9	117	85	13	8	33	4	4	0	46	0	2	0	0	0
TOTAL	186	110	924	969	252	209	394	123	18	0	429	1	29	0	7	0
TOTAL D + C	296		1893		461		517		18		430		29		7	

	POSITIVAS	NEGATIVAS	CONTAMINADAS	INSUFICIENTES
TOTAL P + E	314	2323	490	524

LEGENDA:

D - Diagnóstico

C - Controle

P - Escarro/Pulmonar

E - Material Extrapulmonar

PRODUÇÃO DA CULTURA DE MICOBACTÉRIAS 2023

MESES	CULTURA DE MICOBACTÉRIAS															
	Cultura Sólida (Löwenstein Jensen)															
	ESCARRO/PULMONAR (P)								MATERIAL EXTRAPULMONAR (E)							
	POSITIVAS		NEGATIVAS		CONTAMINADAS		INSUFICIENTES		POSITIVAS		NEGATIVAS		CONTAMINADAS		INSUFICIENTES	
D	C	D	C	D	C	D	C	D	C	D	C	D	C	D	C	
JANEIRO	14	8	85	140	11	15	18	5	0	0	45	0	3	0	0	0
FEVEREIRO	5	9	67	104	3	3	20	10	0	0	43	0	1	0	0	0
MARÇO	4	4	80	142	6	16	23	20	0	0	36	0	2	0	3	0
ABRIL	21	1	117	49	22	14	67	14	1	0	17	0	2	0	0	0
MAIO	14	11	148	87	12	2	16	8	4	0	40	6	2	0	0	0
JUNHO	20	10	114	63	6	9	14	2	2	0	29	0	3	0	0	0
JULHO	20	7	83	123	9	11	24	10	2	0	20	0	0	0	0	0
AGOSTO	24	10	106	95	5	10	22	0	0	0	20	0	1	0	0	0
SETEMBRO	16	5	45	102	10	3	26	5	0	0	20	0	1	0	0	0
OUTUBRO	6	9	99	123	1	8	13	7	0	0	36	0	1	0	0	0
NOVEMBRO	12	6	118	87	5	5	18	3	1	0	16	0	0	0	0	0
DEZEMBRO	19	6	68	85	18	4	2	10	0	0	29	0	0	0	1	0
TOTAL	175	86	1130	1200	108	100	263	94	10	0	351	6	16	0	4	0
TOTAL D + C	261		2330		208		357		10		357		16		4	

	POSITIVAS	NEGATIVAS	CONTAMINADAS	INSUFICIENTES
TOTAL P + E	271	2687	224	361

LEGENDA:

D - Diagnóstico

C - Controle

P - Escarro/Pulmonar

E - Material Extrapulmonar

PRODUÇÃO DA CULTURA DE MICOBACTÉRIAS 2022

MESES	CULTURA DE MICOBACTÉRIAS															
	Cultura Sólida (Löwenstein Jensen)															
	ESCARRO/PULMONAR (P)								MATERIAL EXTRAPULMONAR (E)							
	POSITIVAS		NEGATIVAS		CONTAMINADAS		INSUFICIENTES		POSITIVAS		NEGATIVAS		CONTAMINADAS		INSUFICIENTES	
D	C	D	C	D	C	D	C	D	C	D	C	D	C	D	C	
JANEIRO	8	9	54	60	23	10	15	2	2	0	36	0	4	0	4	0
FEVEREIRO	18	6	69	65	26	20	27	7	1	0	25	0	3	0	0	0
MARÇO	27	10	67	74	30	37	38	11	2	0	32	0	3	0	0	0
ABRIL	17	4	52	47	31	54	38	17	0	0	34	0	1	0	2	0
MAIO	12	8	80	89	40	23	32	16	1	0	41	1	6	0	0	0
JUNHO	16	9	73	82	32	14	44	8	1	0	34	0	4	0	0	0
JULHO	15	9	74	92	12	11	35	13	0	0	42	0	1	0	1	0
AGOSTO	28	10	96	92	10	8	43	11	3	0	40	0	2	0	0	0
SETEMBRO	13	13	89	106	11	8	43	17	0	0	28	0	0	0	0	0
OUTUBRO	9	13	74	84	12	8	28	13	2	0	36	0	2	0	0	0
NOVEMBRO	11	10	79	93	12	8	18	4	2	0	35	0	1	0	0	0
DEZEMBRO	12	9	117	85	13	8	33	4	4	0	46	0	2	0	0	0
TOTAL	186	110	924	969	252	209	394	123	18	0	429	1	29	0	7	0
TOTAL D + C	296		1893		461		517		18		430		29		7	

	POSITIVAS	NEGATIVAS	CONTAMINADAS	INSUFICIENTES
TOTAL P + E	314	2323	490	524

LEGENDA:

D - Diagnóstico

C - Controle

P - Escarro/Pulmonar

E - Material Extrapulmonar